EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0002017-60.2007.8.19.0001

FECAP EMP02 201904285486 07/06/19 12:31:10123670 16694

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SAM INDÚSTRIAS S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 6.577/6.586 – 33º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

33º VOLUME

1. **Fls. 6.587/6.590** – Falido informando a realização de viagem ao exterior.
2. **Fl. 6.591** – Certidão atestando a inércia do perito e leiloeiro nomeados nos autos.
3. **Fls. 6.592/6.683** – Perito Avaliador apresentando os Laudos de Avaliação dos imóveis localizados em Petrópolis e Nova Iguaçu e postulando a intimação do falido para auxiliar na localização do bem com matrícula nº 8.728 (fl. 6.594).

34º VOLUME

4. **Fls. 6.684/6.717** – Continuação dos Laudos de Avaliação dos bens descritos supra.

5. **Fl. 6.718** – Decisão determinando a expedição do ofício indicado, bem como a remessa dos autos ao MP.
6. **Fl. 6.719** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
7. **Fls. 6.720/6.722** – MP não se opondo ao pedido do AJ de fls. 6.577/6.586, bem como postulando a revogação da autorização para saída irrestrita do falido. Mais que isso, pugnou pela intimação do leiloeiro nomeado nos autos para agendamento de leilão dos imóveis avaliados supra.
8. **Fls. 6.723/6.724** – Decisão deferindo o pedido do AJ de fls. 6.577/6.586, determinando a remessa dos autos ao mesmo e revogando a decisão que deferia a saída irrestrita do falido do País, com a intimação deste.
9. **Fls. 6.725/6.726** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
10. **Fls. 6.727/6.730** – Falido informando a realização de viagem ao exterior.
11. **Fls. 6.731/6.732** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 6.725/6.726.
12. **Fl. 6.733** – Ato ordinatório determinando a intimação do sócio falido para manifestação sobre o contido às fls. 6.581, item "d" e 6.720, item 2.
13. **Fl. 6.734** – Ato ordinatório certificando a inexistência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 6.479 e 6.485, bem como determinando a remessa do feito à digitação para reiteração dos ofícios citados e o atendimento do pleito do AJ de fl. 6.580.
14. **Fls. 6.735/6.737 e 6.740** – Ofícios e mandado de intimação expedidos em cumprimento da decisão de fls. 6.723/6.724.
15. **Fls. 6.738/6.739** – Publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida.
16. **Fls. 6.741/6.750** – Sócio falido indicando parâmetros para a localização do bem indicado, bem como postulando dilação de prazo para apontamento exato do local do imóvel, nos termos da solicitação do Perito Avaliador supra.
17. **Fl. 6.751** – Certidão de publicação da decisão de fls. 6.723/6.724.
18. **Fl. 6.752** – Decisão determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
19. **Fls. 6.753/6.754, 6.796/6.802 e 6.804/6.806** – Respostas dos ofícios expedidos às fls. 6.735/6.737.
20. **Fls. 6.755/6.779** – Sócio falido informando a interposição de recurso de agravo de instrumento em face da r. decisão de fls. 6.723/6.724.

21. **Fl. 6.780** – Certidão atestando o cumprimento do disposto no art. 1.018 do CPC.
22. **Fl. 6.781** – Certidão atestando a inércia do AJ com relação à decisão de fl. 6.752.
23. **Fl. 6.782** – Despacho mantendo os fundamentos da decisão recorrida, bem como determinando a renovação da intimação do AJ.
24. **Fls. 6.783/6.794 e 6.803** – Ofícios da Décima Sexta Câmara Cível informando a concessão de efeito suspensivo no agravo de instrumento nº 0017682-02.2019.8.19.0000.
25. **Fl. 6.795** – Decisão informando ciência da decisão concedendo o efeito suspensivo supra, bem como determinando o cumprimento do despacho de fl. 6.682.
26. **Fls. 6.807/6.809** – Sócio falido postulando a expedição de ofício de autorização do falido para realização de viagens ao exterior.
27. **Fl. 6.810** – Decisão deferindo o pedido supra.
28. **Fl. 6.811** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
29. **Fls. 6.812/6.813** – Resposta do ofício expedido acima.
30. **Fl. 6.814** – Guia de remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **diante dos Laudos de Avaliação de fls. 6.592/6.717, referente aos imóveis localizados em Petrópolis e Nova Iguaçu e da inércia do leiloeiro público nomeado nos autos (fl. 6.591), o Administrador Judicial irá requerer a substituição daquele, para realização da venda em hasta pública dos bens avaliados, indicando dois profissionais com experiência no mercado e cadastrados neste Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 236, de 13/07/2016, para livre escolha do MM. Juízo**:

- **RODRIGO LOPES PORTELLA**, com endereço profissional localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, grupo 810, Centro, Rio de Janeiro – RJ, telefones (21) 2533-7248 e (21) 99505-7062 e-mail: rodrigo@rodrigoportella.lel.br;
- **JONAS RYMER**, com endereço profissional localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 227, grupos 1.110 e 1.111, Centro, Rio de Janeiro e telefones (21) 2532-2266 e (21) 98796-9822 e e-mail: jonas@rymerleiloes.com.br.

Prosseguindo, **com relação ao Mandado de Intimação de fl. 6.740**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta do mesmo. Caso negativa, será requerido a reiteração do mandado de intimação citado.

Ademais, **diante da publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado de fls. 6.738/6.739**, será requerido pelo AJ a certificação cartorária quanto à existência de impugnação em face daquele. Caso negativo, será requerida a homologação do QGC.

Continuando, **considerando o tempo decorrido desde a manifestação do sócio falido (fls. 6.741/6.750)**, irá o AJ postular nova intimação daquele, através de seu advogado constituído nos autos, para indicar a localização do imóvel de fls. 6.321/6.322, registrado no 11º Ofício de Petrópolis, sob a matrícula nº 8.728, representado pelo lote nº 141, da Fazenda Calambe, nº 3845, Est. Calembe, Nogueira, Petrópolis/RJ.

Por fim, **passa o Administrador Judicial a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. 6.753/6.754, 6.796/6.802 e 6.804/6.806**.

- **Fls. 6.753/6.754 e 6.804/6.806** – Respostas do ofício expedido ao 6º RI de Niterói (fl. 6.737) acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 370, sala 1206, Centro, Niterói/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade das falidas ou de seus sócios.**
- **Fls. 6.796/6.798** – Resposta do ofício expedido ao 6º RI (fl. 6.735) acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Valinhos, 135, Engenho da Rainha/RJ. **Nada a prover. Imóvel foi de propriedade da sociedade ARBI COM., REP. E EMPREENDIMENTOS LTDA. inexistindo nos autos extensão dos efeitos da falência em face desta.**
- **Fls. 6.799/6.802** – Respostas do ofício expedido à JUCERJA (fl. 6.736) acostando aos autos mídia digital contendo os Atos Constitutivos e alterações contratuais da sociedade ARBI RIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS (CNPJ: 28.280.576/0001-79), bem como informando a inexistência de registro da sociedade DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70). **O AJ informa que está analisando a documentação anexada, bem como irá requerer**

a expedição de ofício ao RCPJ para obtenção dos Atos Constitutivos e alterações contratuais da sociedade DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **seja substituído o Leiloeiro Público nomeado nos autos, tendo em vista sua inércia atestada à fl. 6.591, indicando este AJ dois profissionais com experiência no mercado e cadastrados neste Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 236, de 13/07/2016, para livre escolha do MM. Juízo, para venda dos imóveis avaliados às fls. 6.592/6.717:**

- **RODRIGO LOPES PORTELLA**, com endereço profissional localizado na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, grupo 810, Centro, Rio de Janeiro – RJ, telefones (21) 2533-7248 e (21) 99505-7062 e-mail: rodrigo@rodrigoportella.lel.br;
- **JONAS RYMER**, com endereço profissional localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 227, grupos 1.110 e 1.111, Centro, Rio de Janeiro e telefones (21) 2532-2266 e (21) 98796-9822 e e-mail: jonas@rymerleiloes.com.br.

b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do Mandado de Intimação de fl. 6.740. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração do mesmo.**

c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de impugnação em face da publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado da Massa Falida de fls. 6.738/6.739. Caso negativo, pugna o AJ pela homologação do QGC.**

d) **seja o sócio falido, Sr. DANIEL BENASAYAG BIRMANN novamente intimado, através de seu advogado constituído nos autos, para indicar a localização do imóvel de fls. 6.321/6.322, registrado no 11º Of. de Petrópolis, mat. 8.728, representado pelo lote 141, da Fazenda Calambe, nº 3845, Est. Calembe, Nogueira, Petrópolis/RJ**, tendo em vista o tempo decorrido desde a manifestação de fls. 6.741/6.750.

e) **seja expedido ofício ao RCPJ[1], solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de SAM Indústrias S/A e outros
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[1] Endereço do RCPJ: Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-142.